

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019

PROCESSO Nº. CO – 08/2019

PROCESSO ADM Nº 39/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA JBARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, infra-assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **JBARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 31.037.728/0001-11, com sede na RUA JOSE FERREIRA MARQUES, nº 12-41, SALA 05, VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA, CEP: 17.012-200, na Cidade de BAURURU/SP, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio administrador **JAIME ALFONSO BARROS ZIMMERMANN**, RG. 38.414.452-4, CPF. 053.035.817-48 e a seguir designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato tudo na forma do Convite 08/2019, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica, na especialidade de pediatria, permanecendo à disposição do Município de Lucianópolis, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para procedimentos na conformidade com o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Convite N.º 08/2019.

1.3 – O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor total, mediante termo aditivo, conforme o disposto no artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 50.025,60 (cinquenta mil vinte e cinco reais e sessenta centavos, vedado o reajuste, para 720 (setecentas e vinte) consultas anuais, sendo R\$ 8.337,60 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para o corrente exercício de 2019 e R\$ 41.688,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais), para o exercício de 2020.

2.1.1 – Valor unitário por consulta: **R\$ 69,48 (sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão e apresentação do competente documento fiscal relativo ao mês de competência.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.3 – A contagem de prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PREFEITURA.

2.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

2.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.

2.6 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

2.7 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.8 - Os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato entrará em vigor a partir de 01/11/2019 e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo a ser celebrado com esse fim pelas partes de comum acordo.

3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que seja denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: FUNDO MUNICIPAL SAUDE- 10.301.0017.2022.0000- MANUT SERVICOS SAUDE- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto deste contrato;

5.1.2 - Fornecer os serviços na forma ajustada;

5.1.3 – Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.1.4 – Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6 – Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

5.1.7 – Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2.2 - Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5.2.3 - Para efeito de controle dos serviços objeto do Contrato, o Departamento Municipal de Saúde deverá proceder ao registro em planilha dos dias trabalhados colhendo a assinatura do profissional; o número de consultas realizadas, que devera ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal, para o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já; o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

6.3 - Aplica-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº. 1.330 de 21 de novembro de 2.000.

6.4 - A aplicação de quaisquer sanções, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

6.6 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Lucianópolis - SP, 14 de outubro de 2019.

(a.a.) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) **JAIME ALFONSO BARROS ZIMMERMANN**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: (a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva
RG: 25.972.209-1

Nome: (a.a.) Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: JBARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 48/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica, na especialidade de pediatria, permanecendo à disposição do Município de Lucianópolis, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para procedimentos na conformidade com o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 14 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / **RG:** 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421- Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421 - Centro - CEP: 17475-000.
Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Pela contratada: JAIME ALFONSO BARROS ZIMMERMANN

Nome: **JAIME ALFONSO BARROS ZIMMERMANN**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 053.035.817-48/ RG: 38.414.452-4

Data de Nascimento: 16/09/1968

Endereço residencial completo: Rua João Croce, 4-95, Jd. Shagri-lá. CEP 17.054-638. Bauru/SP.

E-mail institucional: ceciliapanini@ig.com.br

E-mail pessoal: jaimebarros@gmail.com

Telefone: 14-3226 1333

**(a.a.) JAIME ALFONSO BARROS ZIMMERMANN
SOCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: JBARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº. (ORIGEM): 48/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica, na especialidade de pediatria, permanecendo à disposição do Município de Lucianópolis, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para procedimentos na conformidade com o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 14 de outubro de 2019.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADA: JBARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 31.037.728/0001-11

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 48/2019

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019

VIGÊNCIA: Doze meses.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica, na especialidade de pediatria, permanecendo à disposição do Município de Lucianópolis, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para procedimentos na conformidade com o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR (R\$): 50.025,60 (CINQUENTA MIL VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 14 de outubro de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVITE Nº. 08/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos na especialidade de Pediatria.

Local de Trabalho: Unidade Básica de Saúde “Lauro Borges”.

Endereço: Rua Irênio Zaninoto nº 10. Centro. CEP 17475-000.

Especialidade: Prestação de serviços em Pediatria

Descrição Serviço médico, através de consulta na especialidade de pediatria, a qual deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde de Lucianópolis, sendo com uma previsão de 60 (sessenta) consultas mensais, podendo ocorrer maior ou menor número de consultas dependendo da demanda, com uma totalidade de 720(setecentas e vinte) consultas anuais. As consultas ocorrerão em dia previamente estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde e o médico, porém dentro da realidade e necessidade local, devendo ser garantido o retorno no prazo de 30 dias ou no período estabelecido pelo médico, segundo a necessidade de tratamento de cada paciente, não podendo cobrar nova consulta ou ser acrescido qualquer outro valor.